



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## LEI N.º 1894 DE 05 DE JULHO DE 2.016

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentarias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providencias)

**ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, a dotação Orçamentária abaixo relacionada, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

<b>Fonte de Recurso 02</b>			
20.606.9022.2022	Secretaria da Agricultura e Abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	22.000,00
<b>TOTAL:.....</b>		<b>R\$</b>	<b>22.000,00</b>

**Artigo 2º)** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito adicional especial no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) destinados a suplementar as despesas de Recursos Estaduais.


**Artigo 3º)** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Estadual através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

**Artigo 4º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 05 de Julho de 2.016

  
**ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia, em 05 de Julho de 2.016.

  
**ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**